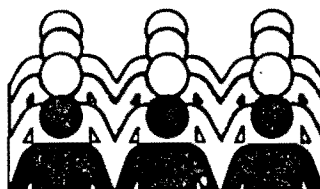




PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
AMÉRICO BRASILIENSE
GABINETE DO PREFEITO



ADMINISTRAÇÃO
OCTAVIO DOTOLI
o povo participando

LEI Nº 513

De 07 de Agosto de 1.984

Autoriza a celebração de Convênio com a CONESP, visando a manutenção de Escolas Rurais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 06 de agosto do corrente ano, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Américo Brasiliense, autorizado a celebrar Convênio com a CONESP-Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, visando a manutenção de Escolas Rurais do Município.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal receberá verba da CONESP, para o fim colimado e aplicará a quantia recebida unicamente na execução das obras conveniadas.

Artigo 3º - Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta Lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a aplicar dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

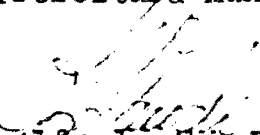
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 07 dias do mês de Agosto de 1.984(hum mil novecentos e oitenta e quatro).


Octavio Dotoli
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.


José Alfredo Abi-Jaudi
Assessor de Gabinete

Registrada às fls. 148 do livro competente nº 04 (quatro).